



PROTOCOLO

Entre

IURIS FDUP

E

**Tribunal Judicial da
Comarca do Porto**

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

Primeiro Outorgante: Iuris FDUP– Associação de Jovens Juristas da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, portadora do NIPC 508376963, com sede na Rua dos Bragas, nº223, 4050-123 Porto, representada pela Presidente da Direção-Geral, Ana Miguel Vilaça Martins, titular do Número de Identificação Civil 30380901, adiante designada como “**Iuris FDUP**”.

E

Segundo Outorgante: Tribunal Judicial da Comarca do Porto, com sede no Palácio da Justiça, Campo dos Mártires da Pátria, 4.º Piso, 4099-012 Porto, representado pela Exma. Senhora Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Dra. Ana Cristina Guedes da Costa, adiante designada como “**Parceiro**”.

Considerando o seguinte:

1. A **Iuris FDUP** é uma associação sediada na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, cujo *core business* é a organização de eventos;
2. O **Tribunal Judicial da Comarca do Porto** é a instituição judiciária de primeira instância responsável por administrar a justiça e garantir a aplicação da lei em toda a área geográfica do Grande Porto;
3. As partes pretendem estreitar os seus laços, tendo como objetivo principal o seu estabelecimento como parceiros oficiais, visando a mútua cooperação;
4. Ambas as entidades pretendem a realização e execução de projetos comuns, assim como pelo cumprimento de obrigações assumidas.

Acordam, tendo em vista uma aproximação reciprocamente benéfica, livremente e de boa-fé, celebrar o presente protocolo **nos seguintes termos:**

Cláusula Primeira

(Âmbito e Objetivos)

O presente protocolo visa definir os termos da colaboração entre ambas as Outorgantes, tendo como objetivo principal o estabelecimento das Outorgantes como parceiros oficiais, visando a mútua cooperação na prestação de serviços e na divulgação do nome de ambas.

Ana Martins



Cláusula Segunda

(Compromissos da Iuris FDUP)

1. A Iuris FDUP compromete-se a divulgar os eventos patrocinados ou organizados pelo Parceiro, a pedido deste, através das suas redes sociais, nomeadamente Instagram, mediante consulta e acordo prévio dos termos da respetiva publicação;
2. A Iuris FDUP compromete-se a organizar eventos em parceria com o Parceiro, nos termos acordados pelas partes;
3. A Iuris FDUP compromete-se a estabelecer o Parceiro como parceiro oficial.

Cláusula Terceira

(Compromissos do Parceiro)

1. O parceiro compromete-se a manter o contacto institucional com a Iuris FDUP, divulgando, nos termos da sua atuação institucional, os eventos patrocinados ou organizados pela mesma e pelos seus parceiros oficiais, a pedido desta, através dos seus meios de comunicação, nomeadamente redes sociais, mediante consentimento e acordo prévio dos termos da respetiva publicação;
2. O parceiro manifesta a sua disponibilidade para colaborar com a Iuris FDUP na organização de eventos em parceria, nos termos acordados pelas partes e mediante a sua disponibilidade;
3. O parceiro compromete-se a proporcionar Estágios de Curta Duração no local de desenvolvimento da atividade jurídica, sito no Porto, na morada: Palácio da Justiça, Campo dos Mártires da Pátria, 4.º Piso, 4099-012 Porto;
4. O parceiro compromete-se a apreciar as candidaturas previamente selecionadas e enviadas pela Iuris FDUP, colaborando com a mesma no âmbito do Programa Interno de Estágios de Curta Duração, cabendo ao parceiro a definição do respetivo período sazonal, duração, e demais condições.
5. O parceiro pode reservar-se ao direito de não selecionar candidatos.
6. O parceiro compromete-se a estabelecer a Iuris FDUP como parceiro oficial.

Cláusula Quarta

(Notificações)

1. Todas as notificações entre as partes deverão ser efetuadas mediante o envio de correio eletrónico para os endereços eletrónicos indicados no presente Protocolo:

Endereço eletrónico da Iuris FDUP: departamentocomercialiurisfdup@gmail.com

Endereço eletrónico do Parceiro: gabinete.juizpresidente.teporto@tribunais.org.pt

2. As notificações previstas nos termos do número anterior considerar-se-ão efetuadas no terceiro

dia posterior ao envio, caso o aviso de receção não seja enviado, ou se por protocolo, na data que do mesmo constar;

3. No que concerne às comunicações rotineiras, relativas à execução do presente Protocolo, poderão estas ser efetuadas mediante qualquer meio que as partes considerem adequado para os endereços a indicar pelas mesmas.

Cláusula Quinta

(Interpretação e Integração)

1. Quaisquer dúvidas de interpretação do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes;
2. Na circunstância de se verificar um ponto omissivo, a situação será resolvida por acordo entre ambas as Outorgantes, sendo esse acordo norteado pelo disposto no Artigo. 239.º do Código Civil Português.

Cláusula Sexta

(Confidencialidade)

Ambas as Outorgantes se comprometem a manter a confidencialidade no que concerne a toda a informação partilhada ou divulgada no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

(Vigência)

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura, tendo a duração de um ano;
2. O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer Outorgante no final de cada período de vigência ou em qualquer altura, por via de correio eletrónico enviado à contraparte com três meses de antecedência;
3. O presente Protocolo tem-se por renovado no termo do respetivo período de vigência se não resultar o contrário das partes. Atender-se-á, para o efeito, o disposto no número anterior da presente cláusula.

Porto, 21 de maio de 2026

Iuris FDUP,

Ana Miguel Vilaça Martins

Ana Miguel Vilaça Martins, Presidente da Direção-Geral da IFJ

O parceiro,

Ana Cristina Guedes da Costa

Ana Cristina Guedes da Costa, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto